Ofício Conjunto nº. 007/2020-Entidades Contábeis Paranaenses

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Ao Senhor

José Barroso Tostes Neto

MD. Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Senhor Secretário Especial da Receita Federal do Brasil,

Cumprimentando-o, as Entidades Contábeis signatárias do presente expediente vêm expor que, após incessante procura da parte de empresários e de contabilistas paranaenses, diante da pandemia do novo CORONAVÍRUS (Covid-19), estando todos nós em uma situação de calamidade pública, fato é que toda a economia permanece sendo afetada, seja no comércio, indústria ou serviços, inclusive, de sobremaneira, em relação aos serviços realizados pelas Empresas de Contabilidade.

Reconhecemos que o Governo Federal vem agindo com medidas de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), sendo que, **na parte tributária, alguns impostos tiveram seus vencimentos prorrogados**, bem como postergados o cumprimento de algumas obrigações acessórias.

No entanto, em relação aos pleitos anteriores encaminhados, não houve retorno formal quanto ao pedido de prorrogação dos prazos da ECD (Escrituração Contábil Digital) e ECF (Escrituração Contábil Fiscal).

Ocorre que, nessa fase turbulenta com a limitação de circulação de pessoas, **as empresas contábeis estão com uma alta demanda de serviços, muitos dos colaboradores com jornada de trabalho reduzida ou com o contrato suspenso**, em conformidade com a MP 936/2020, além do que, atendendo as últimas medidas anunciadas, muitos dos prazos prorrogados estão sendo cumpridos.

Ressaltamos também que nesses tempos de pandemia o profissional da contabilidade vem sendo o "médico das empresas", correndo contra o tempo, interpretando e aplicando uma série de Medidas Provisórias publicadas pelo governo, bem como planejando estratégias e preparando os clientes para o pós-crise, sendo, para tanto, um efetivo elo entre os empresários e o governo, considerado por muitos um "amigo" do fisco.

Por todo o exposto, o cumprimento de diversas obrigações acessórias fica prejudicado, motivo pelo qual as Entidades Contábeis ora signatárias, na qualidade de representantes dos contabilistas no Estado do Paraná, requerem à Receita Federal do Brasil a prorrogação, por no mínimo 90 (noventa) dias, dos prazos de apresentação das seguintes obrigações acessórias:

- ECD
- ECF

Eventualmente, caso o presente pedido não seja deferido, **requerem, em caráter excepcional, que não sejam aplicadas sanções** (multas e penalidades) em razão do não cumprimento dos prazos legais, já que inúmeras dificuldades vêm sendo enfrentadas pelos contabilistas autônomos e liberais, bem como pelas empresas de contabilidade.

Ad argumentandum, para embasar o presente pedido, lembramos que o próprio Governo Federal já divulgou algumas medidas tributárias benéficas em razão do Coronavírus, a exemplo da prorrogação dos prazos de entrega de obrigações acessórias, dentre outras: DIRPF 2020; DEFIS-Simples Nacional; DASN-Simei; DCTF; e Sped Contribuições.

O presente pleito se dá em caráter excepcional e temporário, enquanto durar este cenário de calamidade pública em que estamos inseridos. A ideia sugestiva é para atenuar os efeitos negativos dessa pandemia (covid-19) no dia a dia dos prestadores de serviços contábeis e, porque não, também dos empresários brasileiros.

Termos em que, com votos de estima e consideração, **pedem deferimento**.

Atenciosamente,

Laudelino Jochem Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Juarez Tadeu Morona Filho Presidente do SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CURITIBA E REGIÃO

Alceu Dal Bosco
Presidente do SESCAP PR

Marcelo Odetto Esquiante
Diretor Presidente do SESCAP LONDRINA

Aguinaldo Mocelin
Presidente em Exercício do SESCAP CAMPOS GERAIS





